

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 09 DE JULHO DE 2019

Altera o § 2º da Lei Complementar nº 104 de 21 de outubro de 2015, que inseriu os artigos 49, 50 e 51 da Lei Complementar nº 10 de 19 de maio de 2006 (Código de Postura do Município de Juazeiro do Norte) e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º da Lei Complementar nº 104 de 21 de outubro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

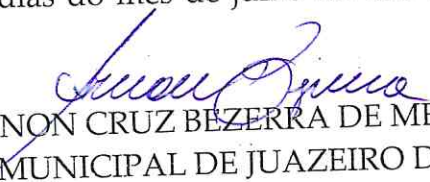
§ 1º - ...

§ 2º - O horário da permissão de que se trata o parágrafo anterior será compreendido de 18h00 às 02:00h de segunda aos domingos, mediante delimitação do espaço e pagamento de taxa de utilização regulamentada pelo município, respeitando os espaços de acessibilidade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei Ordinária nº 4.977 de 27 de maio de 2019 e demais disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).////////


JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Antônio Vieira Neto